

De: Andre Luiz Barbosa da Silva

Enviado: sexta-feira, 7 de agosto de 2015 14:24

Para: Rj Administrativo; Rj Competicao; Rj Presidencia; Rj Registro; Rs Administrativo; Rs Competicao; Rs Presidencia; Rs Registro; madureiraec@globo.com; secretaria@madureiraec.com.br; futebol@madureiraec.com.br; eliasduba@hotmail.com; dptofutebol@madureirafc.com.br; leandro.silva@sercaxias.com.br; registro.sercaxias@gmail.com; francisco@dcsadv.com.br; Leandro.silva@sercaxias.com.br; Miguel@sercaxias.com.br; nelsonrechpal@hotmail.com; gastao.albert@sercaxias.com.br

Assunto: Intimação Processo 86

DA: TERCEIRA COMISSÃO DISCIPLINAR DO STJD

PARA: FEDERAÇÃO DE FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PARA: FEDERAÇÃO GAÚCHA DE FUTEBOL

PARA: MADUREIRA EC

PARA: SER CAXIAS DO SUL

RIO, 07/08/2015

FAX 175/15 – 3^a CD

Esta Terceira Comissão Disciplinar, julgará na **quarta-feira dia 12 de agosto de 2015, às 16:00 horas**, no Plenário do Superior Tribunal de Justiça Desportiva, sito na rua da Ajuda, n.º 35 – 15º - Rio de Janeiro – RJ, o(s) seguinte (s) denunciado (s).

PROCESSO Nº 86/2015 – Jogo: Madureira EC (RJ) X SER Caxias do Sul (RS) - categoria profissional, realizado em 01 de agosto de 2015 – Campeonato Brasileiro Série C –

Denunciados: Madureira EC, inciso no Art. 206 do CBJD; SER Caxias do Sul, inciso no Art. 206 do CBJD; Matheus Izidório Leoni, atleta do SER Caxias do Sul, inciso no Art. 250 do CBJD; Luiz Cláudio Alves de Souza, Gerente de Futebol do Madureira EC, inciso no Art. 258 do CBJD. – **AUDITOR RELATOR DR. FRANCISCO PESSANHA.**

Fica (m) o (s) supramencionado (s) de acordo com o disposto nos Arts. 45,46 e 51-A, todos do CBJD, citado (s) da denúncia e intimado (s) para sessão de instrução e julgamento.

Favor cientificar seu filiado.

Atenciosamente

André Barbosa